



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

LEI Nº 3.013 DE 3 DE MAIO DE 2022

*Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Superávit Financeiro 2021 na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021.*

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Superávit Financeiro 2021 na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021, na seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recurso 1 Recurso Livre – Administração Direta Municipal  
04 Secretaria da Fazenda  
04.01 Administração Geral Fazenda  
04 Administração  
04.123 Administração Financeira  
04.123.0002 Manter Serviços e Atividades das Secretarias  
04.123.0002.2006000 Manutenção Atividades Secretaria Fazenda  
339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (92) R\$ 180.000,00

28 Encargos Especiais  
28.846 Outros Encargos Especiais  
28.846.0002 Manter Serviços e Atividades das Secretarias  
28.846.0002.2004000 PASEP  
339047000000 Obrigações Tributárias e Contributivas (187) R\$ 140.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura parte do superávit apurado em 31/12/2021.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 3 de maio de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDUARDO VIEIRA MARTINS  
Procurador Geral do Município  
Resp. Exp. Conf. Portaria nº 298/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS

CERTIFICO, que a presente Lei

foi  
esteve afixada no mural de publicações no período de

3/5/22 a 17/5/22  
conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

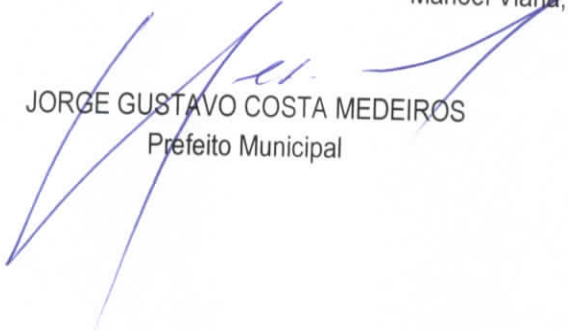
**JUSTIFICATIVA:**

Senhores (as) Vereadores (as).

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Superávit Financeiro 2021 na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Manoel Viana, RS, 3 de maio de 2022.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal